



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO Nº 23/21**

**1. OBJETO**

1.1. A presente contratação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE DISCO RÍGIDO SSD**, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Marca Referência
1	108	Disco Rígido Capacidade mínima: 500GB Interface: SATA III 6Gb/s Tamanho (Form Factor): 2.5" (7mm) Resistencia mínima: 200 TBW Certificações: FCC / UL / TUV / KC / BSMI / VCCI / MOROCCO Dimensões aproximadas: 69.85 x 100.2 x 7mm Desempenho de leituras mínima: 560MB/s Desempenho de gravações mínima: 520MB/s Leitura Aleatória mínima: 90.000 IOPS Escrita Aleatória mínima: 80.000 IOPS Peso máximo: 100 gramas Expectativa de vida útil mínima: 1 milhão de horas Garantia: 12 meses com suporte em território nacional Deverá ter software de clonagem disponível para download junto ao site do fabricante.	Western Digital ou Similar ou de melhor qualidade

1.2. Os equipamentos objeto da aquisição estão em conformidade com as especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG – Código 449232.

1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.4. Não serão aceitos equipamentos reconicionados junto ao fabricante ou autorizadas.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Atualmente o CRQ-IV possui instalados 103 microcomputadores em sua rede de computadores e mais 5 microcomputadores reservas para utilização em caso de falhas técnicas de algum equipamento de rede. Em decorrência dos programas instalados e das constantes atualizações do sistema operacional estes equipamentos, ao longo dos últimos anos, começaram a apresentar lentidão na execução dos programas. Constatamos que tal lentidão está relacionada ao fato de os equipamentos utilizarem discos rígidos com tecnologia antiga,



## Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



fato que compromete as operações de leitura e gravação dos dados. A substituição dos discos rígidos por tecnologia SSD tornará o processo de leitura e gravação dos dados mais eficientes. Isso permitirá que os microcomputadores tenham um desempenho satisfatório

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os equipamentos objeto desta aquisição constitui-se bem comum aos termos inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133/2021.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o menor preço global.

### 5. DO PRAZO

5.1. Fica estabelecido que o fornecimento do objeto deste instrumento será entregue em remessa única, conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

### 6. DA AMOSTRA

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, amostra** semelhante do equipamento licitado para fins de verificação das especificações do objeto, conforme descrito no Termo de Referência.

6.2. A amostra deverá ser enviada aos cuidados da Gerência de Tecnologia e Informática no seguinte endereço: Rua Oscar Freire, 2039 – Pinheiros – São Paulo.

6.3. A amostra será avaliada pela Gerência de Tecnologia e Informática, que emitirá um relatório informando da aprovação ou não da amostra apresentada.

6.4. O não atendimento ao prazo implicará na imediata desclassificação e convocação de empresa remanescente para providenciar a entrega de amostra no prazo a ser definido pelo CRQ-IV.

### 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Oscar Freire, 2039 – Pinheiros – CEP 05409-011 – São Paulo – SP, A/C da Gerência de Tecnologia e Informação.



## Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



7.2. Os equipamentos **novos e com a embalagem original do fabricante** serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

7.3. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, **CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos material, e consequente aceitação mediante termo de recebimento;

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos;

8.1.1. Acompanhar, fiscalizar, emitir pedido de reposição, conferir e avaliar o objeto da presente contratação a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. A fiscalização do contrato, por parte do CONTRATANTE, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.

8.2. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer sanções previstas em contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo CONTRATANTE, refazendo ou corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, os suprimentos que tenham sido rejeitados, por estarem em desacordo com o combinado.

8.4. Todas as requisições e notificações entre as partes devem ser feitas por escrito e devidamente assinadas e protocoladas, passando a integrar o contrato.



## Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



8.5. Pagar pontualmente as notas fiscais ou faturas emitidas pela CONTRATADA nos termos estabelecidos no presente instrumento e seus anexos.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os equipamentos objeto desta contratação rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento e demais documentos previstos, dentro de elevados padrões de qualidade.

9.2. Fornecer os **equipamentos novos e com embalagem original do fabricante, lacrados**, conforme a quantidade solicitada pelo CONTRATANTE.

9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

9.4. Entregar os equipamentos objeto do presente Termo de Referência dentro do prazo estabelecido.

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Designar um profissional responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, com poderes para discutir, solucionar problemas e acatar exigências.

9.7. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato inerentes ao objeto da contratação, sempre devidamente documentado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação, ou em maior prazo, conforme concordância entre as partes.

9.8. Arcar com todos os custos e encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas, frete, emolumentos incidentes sobre o objeto da contratação, e tudo que for necessário para a fiel execução.

9.9. Observar os requisitos ambientais, quando aplicáveis, ao fornecimento produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência e seus anexos.



## Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



### 11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES

11.1. Os equipamentos serão fornecidos em remessa única, em atendimento à solicitação expedida pelo CONTRATANTE através da Gerência de Infraestrutura, sendo que a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação.

11.2. Os equipamentos deverão ser novos e com embalagem original do fabricante.

11.3. A solicitação deverá conter o número deste processo, a identificação da CONTRATADA, a especificação dos equipamentos, as quantidades, data e horário de entrega.

10.4. Os equipamentos devem ser entregues no prazo estabelecido, contado a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

### 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CRQ-IV e de seus agentes, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da entrega dos equipamentos, sempre mediante apresentação de respectiva fatura/nota fiscal, acompanhadas de demonstrativo dos valores cobrados. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário/ficha de compensação ou depósito em conta corrente no Banco do Brasil (correntista). Caso opte por receber o pagamento em outra instituição bancária, o custo da operação de transferência do numerário entre os bancos envolvidos será descontado do valor total da nota fiscal. Atualmente o valor da referida tarifa bancária é de R\$ 10,45.

13.2. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.3. Caso haja retenção do imposto e das contribuições (IR-Pis/Pasep-Cofins-CSLL), conforme previstos na IN-RFB nº 1.234 de 11/01/2012. Estes valores deverão ser destacados na nota fiscal. A falta de destaque dos valores da retenção no documento de cobrança impossibilitará o CRQ-IV de efetuar o seu pagamento e a nota fiscal será devolvida para a sua retificação.



## Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



13.4. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os equipamentos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme Dotação Orçamentária - CE 33.90.30.005 - Material e Suprimento de Informática.

### 15. PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de licitar e contratar com o CRQ-IV;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposto no art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o seu valor;

15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável no caso de reincidência;

15.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado na execução do contrato;

15.3. A sanção de advertência de que trata o item "14.1.1" será aplicada nos seguintes casos:

15.3.1. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

15.3.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4. As penalidades previstas neste Instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.



## Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



15.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação com aviso de cobrança, podendo ainda o CONTRATANTE descontar das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento ou cobrá-las judicialmente através de execução fiscal.

15.6. Das penalidades aplicadas será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, só podendo ser relevadas as penalidades nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do CONTRATANTE.

### 16. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

16.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que regulamenta o tratamento favorecido a ser dispensado nas contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte.

### 17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. A presente aquisição será pela Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME 67/2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

**WAGNER AP. CONTRERA LOPES**

Superintendente